

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de computadores afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde - PROCON, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UND.	MICROCOMPUTADOR MARCA LENOVO; PROCESSADOR MÍNIMO TIPO INTEL® CORE™ I3-12100 (2.0GHZ; 12MB CACHE) OU MODELO SUPERIOR; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB (1X8GB ORIGINAIS LENOVO) DDR4 SODIMM 3200MHZ; SSD TIPO PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB ORIGINAL LENOVO; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; PORTAS FRONTAIS: 2 USB 3.2 GERAÇÃO 2; 1 USB-C 3.2 GERAÇÃO 1 COM CARREGAMENTO DE 15W; COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: MÍNIMO DE 1 PORTA USB-A 3.2 GERAÇÃO 1; MÍNIMO DE 1 PORTA USB-A 2.0; MÍNIMO DE 1 PORTA VGA; MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI 2.0; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE RJ45 GIGABIT; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE WIFI 6 802.11AX (2 X 2) ORIGINAL LENOVO; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE BLUETOOTH® 5.0; QUE ACOMPANHE TECLADO SLIM USB (MARCA LENOVO); MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI OU SUPERIOR (MARCA LENOVO); GABINETE TIPO SFF; WINDOWS 10 OU 11 PRO 64 BITS OEM EMBARCADO; TODAS AS PEÇAS E PERIFÉRICOS DEVEM SER FORNECIDAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE LENOVO, PARA QUE ESTEJAM COBERTOS PELO PERÍODO DE GARANTIA DO MESMO; GARANTIA ON- SITE DE 03 (TRÊS) ANOS PELO FABRICANTE; MODELO THINKCENTRE NEO 50S OU MODELO SUPERIOR. OBS.: MARCA LENOVO, CONFORME DECRETO 871/2010	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

12.30.14.422.6015.2092.4.4.90.52 – FR 100 (985/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos a serem adquiridos, são imprescindíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelo referido órgão, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Os equipamentos ora adquiridos são fundamentais para o aparelhamento tecnológico do Procon, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático do órgão. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo órgão.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde - PROCON, localizado na Rua Costa Gomes, nº 829, Centro - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 07:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602-8600.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde - PROCON em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Ana Carolina Martins Vieira da Silva
Presidente do PROCON